

LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR

**DIREITO
FUNDAMENTAL
DAS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA
À ADAPTAÇÃO
RAZOÁVEL**

2022



www.editorajuspodivm.com.br

7237260

Rua Canuto Saraiva, 131 – Mooca – CEP: 03113-010 – São Paulo – São Paulo

Tel: (11) 3582.5757

• Contato: <https://www.editorajuspodivm.com.br/sac>

Copyright: Edições JusPODIVM

Diagramação: Equipe JusPODIVM

Capa: Maitê Coelho (maitescoelho@yahoo.com.br)

A848d Assis Junior, Luiz Carlos de.
Direito Fundamental das Pessoas com Deficiência à Adaptação Razoável / Luiz
Carlos de Assis Junior – São Paulo: Editora JusPodivm, 2022.
240 p.

Bibliografia.
ISBN 978-85-442-3677-2.

1. Direitos do Homem. 2. Pessoas com deficiência. I. Assis Junior, Luiz Carlos de.
II. Título.

CDD 342.7

Todos os direitos desta edição reservados a Edições JusPODIVM.

É terminantemente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e das Edições JusPODIVM. A violação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	25
2. DIREITOS HUMANOS: OS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS E A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988	29
2.1. A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 COMO MARCO DO REGIME DEMOCRÁTICO E DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	30
2.2. A PREVALÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988	32
2.3. A INCORPORAÇÃO DE TRATADOS INTERNACIONAIS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO	34
2.3.1. A incorporação de tratados internacionais de direitos humanos no ordenamento jurídico brasileiro ..	40
2.3.2. A hierarquia de tratados internacionais de direitos humanos e sua natureza jurídica	45
2.4. A INCORPORAÇÃO DA CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	55
3. O DEVER DE ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL EM SUA ORIGEM E HISTÓRIA: ESTADOS UNIDOS, CANADÁ E UNIÃO EUROPEIA.....	65
3.1. ESTADOS UNIDOS: DA <i>EQUAL EMPLOYMENT OPPORTUNITY ACT</i> (EEOA) AO <i>AMERICAN WITH DISABILITIES ACT</i> (ADA) E OS CASOS PARADIGMAS	66

3.1.1.	<i>Equal Employment Opportunity Act</i> (EEOA), de 1972, e o sentido de <i>reasonable accommodation</i> entre as relações de trabalho e a liberdade religiosa.....	69
3.1.2.	<i>Americans with Disabilities Act of 1990</i> (ADA): a emancipação da pessoa com deficiência nos Estados Unidos.....	79
3.1.3.	<i>Reasonable accommodation</i> aplicada às pessoas com deficiência.....	86
3.2.	CANADÁ: REFERÊNCIA NA CONSTRUÇÃO DOS CONCEITOS DE ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL E ÔNUS EXCESSIVO OU DES-PROPORCIONAL.....	94
3.2.1.	O caso <i>O'Malley</i> : a origem do dever de adaptação frente à discriminação por impacto adverso.....	95
3.2.2.	O caso <i>Merion</i> : avanços na compreensão dos conceitos de adaptação razoável e ônus excessivo, e o teste criado para decidir sobre o dever de adaptação	98
3.3.	UNIÃO EUROPEIA: A DINÂMICA NA INTERPRETAÇÃO DO DEVER DE ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL.....	102
3.3.1.	Razoável significando enfraquecimento do dever de adaptação	106
3.3.2.	Razoável significando efetividade.....	109
3.3.3.	Razoável significando, ao mesmo tempo, custos mínimos para o empregador e efetividade para o indivíduo com deficiência.....	112
4.	A PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA A PARTIR DA CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O DIREITO FUNDAMENTAL À ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL ...	117
4.1.	CONCEITOS E TERMINOLOGIAS NO ESTUDO DA DEFICIÊNCIA: A CONSTRUÇÃO DA DEFICIÊNCIA NOS MODELOS BIOMÉDICO, SOCIAL E BIOPSISSOCIAL.....	118
4.1.1.	O modelo biomédico da deficiência.....	119
4.1.2.	O modelo social da deficiência	124
4.1.3.	O modelo biopsicossocial da deficiência: um conceito em evolução	131

4.2. PANORAMA LEGISLATIVO BRASILEIRO SOBRE A DEFICIÊNCIA.....	140
4.3. DEFICIÊNCIA E INCAPACIDADE: UMA DISTINÇÃO NECESSÁRIA.....	157
4.4. ACESSIBILIDADE COMO UMA POLÍTICA PÚBLICA PARA A DEFICIÊNCIA.....	166
4.5. ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	173
4.5.1. O direito fundamental à adaptação razoável	174
4.5.2. Ônus desproporcional.....	198
4.6. A DISCRIMINAÇÃO PELA RECUSA DE ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL.....	206
CONCLUSÕES	215
REFERÊNCIAS	231